

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2017.

Of. Circ. Nº 002/17

**Referência: Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.**

Senhor(a) Presidente,

Foi publicado no Diário Oficial da União em 30.12.2016 o Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016, regulamentando a Lei 13.152/2015 que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo.

Para o ano de 2017 o valor mensal do salário mínimo será de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o valor diário mínimo corresponderá a R\$31,23 (trinta e um reais e três centavos) e o valor horário, R\$4,26 (quatro reais e seis centavos).

Esse decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Informamos ainda que estamos à disposição para elucidar qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente,



Natan Schiper  
Diretor Secretário

## **ANEXO**

- **Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016**

## **ANEXO**

DECRETO Nº 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2017, o salário mínimo será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Brasília, 29 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER  
Henrique Meirelles  
Dyogo Henrique de Oliveira  
Ronaldo Nogueira de Oliveira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2016